PORTARIA Nº 101/2022 – GABS/SESMA/PMB, 09 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR os servidores abaixo listados**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **"CONFECÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR"** objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde vinculados ao **Departamento de Urgência e Emergência-DEUE**, pertencentes a **Secretaria Municipal de Saúde-SESMA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021**, consoante o **Processo Nº 7673/2021– SESMA e Gdoc Nº 33713/2021**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	Fiscal
Contrato 013/2022	**L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME** **CNPJ sob o nº 28.640.562/0001-19**	**CONFECÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Urgência e Emergência-DEUE, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde-SESMA.**	**FABRICIO ANDREY DE LIMA E SILVA - Matricula: 0261360-027 – HPSM-MP**
			CLAUDIO MARCELO PINTO DOS ANJOS - Matricula: 195730-017 – HPSM-HMP
			SARA EDYELE SANTOS MARQUES - Matrícula: 0518336-018 - HDVZ
			KAROL DO SOCORRO PEREIRA DE MIRANDA - Matrícula 504327011 - HGM
			ANTÔNIO ROSIVAM FERREIRA DE FARIAS - Matrícula: 0452122-015 - UPA DASAC
			JOSÉ AUGUSTO CUNHA DA SILVA Matrícula: 0550140-018 - UPA DAICO

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais dos servidores acima mencionados será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.02.09 15:54:34 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA